

**ACOLHIMENTO (até às 8h45):** entende-se por serviço de acolhimento uma extensão de horário, antes do início da componente letiva, durante o qual as crianças podem ficar no recinto escolar à guarda do pessoal não docente.

**PROLONGAMENTO (a partir das 15h30):** entende-se por prolongamento de horário o serviço de acompanhamento das crianças após o horário da componente letiva, durante o qual as crianças podem ficar no recinto escolar à guarda do pessoal não docente.

**SERVIÇO DE REFEIÇÕES:** o Município de Vila Nova de Famalicão disponibiliza uma alimentação nutricionalmente equilibrada e saudável a todos os alunos da educação pré-escolar do Ensino Básico da rede pública do Município.

A CAF é assegurada em todos os dias úteis, de 1 de setembro a 31 de julho, e excecionalmente no mês de agosto, assim como nos dias em que se realizem atividades previstas no Plano Anual de Atividades (PAA), fora do horário normal de funcionamento do estabelecimento de ensino.

A CAF poderá funcionar no decurso do mês de agosto, de acordo com as necessidades do agregado familiar, devidamente comprovadas. Para assegurar o funcionamento da CAF no mês de agosto:

- a) Os pais e encarregados de educação têm de demonstrar essa necessidade até 31 de março;
- b) Tendo em conta o menor número de crianças a frequentar a CAF no mês de agosto, os serviços funcionarão em local a designar entre a Câmara Municipal, através da Divisão de Educação e os agrupamentos de escolas.

**Alunos que já frequentam os serviços da CAF:**

Os alunos que já frequentam a educação pré-escolar, inscritos nos serviços da CAF, têm de efetuar a renovação de serviços da CAF de 8 a 31 de maio, utilizando os acessos à plataforma SIGA que já possuem.

No caso de não se lembrar dos códigos de acesso à plataforma, deverá enviar um email para [escolas@famalicao.pt](mailto:escolas@famalicao.pt) :

Assunto – Novo Código de Acesso à plataforma SIGA

Nome completo e Numero de Identificação Fiscal do Aluno.

Na renovação devem confirmar os dados e anexar:

- ✓ Declaração de Abono de Família da Segurança Social atualizada, com data do ano civil corrente
- ✓ Declaração atualizada de desemprego, no caso de estar posicionado no 2º escalão de abono de família
- ✓ Comprovativo do Agregado Familiar (Retirar do Portal das Finanças)

**MUITO IMPORTANTE: os alunos que não fizerem a renovação de serviços para o ano letivo 2023/2024, ficarão inscritos, automaticamente, aos**

serviços que frequentaram no ano letivo 2022/2023, posicionados no escalão máximo.

**Alunos que fazem a 1ª inscrição nos serviços da CAF:**

Os alunos que fazem a primeira matrícula para a educação pré-escolar vão receber um SMS/email no dia 24 de maio, com os códigos de acesso à plataforma, para efetuar a inscrição nos serviços da CAF, de 24 de maio a 16 de junho de 2023.

Devem preencher todos os campos e anexar:

- ✓ Declaração de Abono de Família da Segurança Social atualizada, com data do ano civil corrente
- ✓ Declaração atualizada de desemprego, no caso de estar posicionado no 2º escalão de abono de família
- ✓ Comprovativo do Agregado Familiar (Retirar do Portal das Finanças)

No caso de não receber SMS/email, com os códigos de acesso à plataforma, ou ser aluno que já frequenta a educação pré-escolar, mas que nunca usufruiu dos serviços da CAF, deverá enviar um email para [escolas@famalicao.pt](mailto:escolas@famalicao.pt) :

Assunto - Código de Acesso à plataforma SIGA

Nome completo do Aluno; NIF e data de nascimento do Aluno; Nome Completo e contacto (número de telemóvel) do Encarregado de Educação; Estabelecimento de Ensino e ano de escolaridade que vai frequentar no ano letivo 2023/2024.

MUITO IMPORTANTE: A candidatura aos serviços da CAF é obrigatória. Os Encarregados de Educação que não efetuarem a candidatura dentro dos prazos definidos, não terão acesso aos serviços no início de setembro.

Escalaão de Abono de Família	Composição Agregado Familiar	REFEIÇÕES		PRÉ-ESCOLAR			
		Bonificação	Valor a Pagar pelo Aluno/Dia*	ACOLHIMENTO		PROLONGAMENTO	
				Bonificação	Valor a Pagar pelo Aluno/Mês	Bonificação	Valor a Pagar pelo Aluno/Mês
1	Todos Descendentes	100%	0,00 €	100%	0,00 €	100%	0,00 €
2	1º Descendente	0%	0,73 €	75%	5,00 €	75%	7,50 €
	2º Descendente	50%	0,37 €	50%	2,50 €	50%	3,75 €
	3º Descendente	100%	0,00 €	100%	0,00 €	100%	0,00 €
3	1º Descendente	0%	1,10 €	50%	10,00 €	50%	15,00 €
	2º Descendente	50%	0,55 €	50%	5,00 €	50%	7,50 €
	3º Descendente	100%	0,00 €	100%	0,00 €	100%	0,00 €
4	1º Descendente	0%	1,46 €	0%	20,00 €	0%	30,00 €
	2º Descendente	50%	0,73 €	50%	10,00 €	50%	15,00 €
	3º Descendente	100%	0,00 €	100%	0,00 €	100%	0,00 €
<u>Alunos com necessidades de saúde especiais de caráter permanente</u>		100%	0,00 €	100%	0,00 €	100%	0,00 €